



RIO GRANDE DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 594, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a criação de cargos de Agente Penitenciário, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados 530 (quinhentos e trinta) cargos de Agente Penitenciário, de provimento efetivo, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC) e regidos pelo Estatuto da Carreira de Agente Penitenciário do Rio Grande do Norte – Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações consignadas à SEJUC no Orçamento Geral do Estado e serão suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA
Walber Virgulino da Silva Ferreira
Cristiano Feitosa Mendes